



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Administração 2009/2012
CNPJ 15 024 045/0001-73



LEI MUNICIPAL N.º 1.528, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), com a **Associação de Profissionais do Artesanato – Artesãos do Vale do Araguaia – AVA/MT**, inscrita no CNPJ n.º 09.383.122/0001-89.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão: 005 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 005 – Divisão de Cultura

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0114 – Manutenção das Atividades Culturais

Projeto/Atividade: 2037 – Manutenção das Atividades Culturais

Elemento: 3350.43 – Subvenções Sociais

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de dezembro de 2010.


GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal